



Câmara

DECRETO Nº 1454 DE 03 DE *julho* DE 1.992.

Submete ao Regime Especial de Fiscalização os Estabelecimentos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais/ e, nos termos do art. 246 do Código Tributário do Município e,

Considerando ser o mês de julho a data de maior afluxo/ de TURISTAS em nossa cidade;

Considerando ser fato comum, neste período do ano, a / omissão por parte da rede Hoteleira da cidade no que se refere as informações solicitadas pela Fazenda Pública do Município da real movimentação de hóspedes em suas estações;

Considerando que o hábito supra mencionado tem levado o Município a uma defasagem Fiscal, no que concerne a Arrecadação do ISSQN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam submetidos ao REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, durante o mês de julho do corrente exercício de 1.992, todos os/ estabelecimentos Hoteleiros da cidade, bem como àqueles que trabalhem no ramo de prestação alimentícia direta aos contribuintes.

Art. 2º - O Secretário de Fazenda do Município deverá / estabelecer os meios e condições, no sentido de dar imediato cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., *03* de *julho* de 1.992.

Paulo Sérgio
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal